



RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59290-000 CGC 08.079.402/0001-35

LEI Nº 871/99, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal – Ministério da Aeronáutica, área de terra rural que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal – Ministério da Aeronáutica, área de terra rural com 220.146,99 m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte mil, cento e quarenta seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), que compõe a Estrada Municipal de São Gonçalo/Serrinha/São Gonçalo, com as especificações infraelencadas:

VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDENADA	E.N
P1	153.4416	21.669	3803.165	9250.644
P4A	116.3024	28.073	3812.753	9231.212
P4	109.0349	101.461	3837.875	9218.683
P3	109.0460	122.1724	3933.771	9185.544
P6	108.5833	1241.449	5088.354	8786.110
P22	85.1449	542.857	6262.337	8382.429
P21	83.4850	564.027	6803.327	8427.412
P20	78.1937	691.348	7364.070	8488.190
P19	79.5436	240.490	8041.120	8628.067
P19A	98.2349	494.410	8277.890	8670.200
P19B	105.5444	336.908	8767.000	8598.000
P19C	126.4024	319.182	9090.999	8505.632
P19D	106.4157	93.963	9347.000	0315.000
P19E	79.1335	251.432	9437.000	8288.000
P19F	123.0641	82.377	9684.000	8335.000
P19G	149.0009	353.235	9753.000	8290.000
P19H	208.1357	29.999	9934.916	7987.210
P19I	328.1725	355.251	9920.725	7960.780

11

12

13



RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59290-000 CGC 08.079.402/0001-35

LEI Nº 871/99, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

P19J	310.2360	61.717	9734.000	8263.000
P19K	259.0312	247.504	9687.000	8303.000
P19L	286.3625	118.962	9444.000	8256.000
P19M	307.5541	302.019	9330.000	8290.000
P19O	278.2352	484.666	8763.192	8568.364
P19P	260.1954	244.280	8283.722	8639.146
P53	258.4215	711.226	8042.912	8598.121
P48	261.4728	1001.208	7345.463	8458.810
P47	289.0303	119.540	6354.513	8315.854
P46	288.5833	2411.456	6241.520	8354.873
P43	298.1352	191.968	3961.113	9139.005
M8	28.1355	23.645	3791.980	9229.812

Art. 2º - A área de terra rural mencionada no artigo anterior é destinada, exclusivamente, a compor a área maior do sítio do novo aeroporto da "Grande Natal" no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º - A transferência da área que esta Lei autoriza, efetivar-se-á através de Decreto do Poder Executivo, servindo este de instrumento hábil para efeito de tombamento no Serviço de Patrimônio da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

  
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**